



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**EDITAL N.º. 55/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 7/2018.** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de **coleta containerizada** e transporte dos resíduos sólidos domiciliares. **Data: 25/05/2018, às 10h. Local:** Rua Frei Orlando, 199, 4.º. andar, Sala de Licitações, Centro, Canoas/RS. Edital: site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

Prefeito Municipal



**EDITAL Nº. 55/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 7/2018.**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS)**, por intermédio de sua Diretoria de Licitações e Compras (DLC) da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto *“a prestação de serviços de coleta containerizada e transporte dos resíduos sólidos domiciliares”*, conforme descrição contida no Termo de Referência (Anexo IV), com regime de **empreitada por preços unitários**, que se processará na modalidade **Concorrência Pública**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93.

**1.2.** A Comissão Permanente de Licitações (CPL) receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente licitação até as **10 horas do dia 25 de maio de 2018**, na Sala de Licitações da DLC, localizada na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. No mesmo dia, hora e local, será dado o início à abertura dos envelopes.

**1.3.** Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

**1.4.** As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Canoas poderão ser obtidas na DLC/SMPG, no endereço supracitado ou pelo telefone (51) 3425-7631, Ramal 4866.

**1.5.** As informações de ordem técnica, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSU), situada na Rua Brasil, 1116, Harmonia/Canoas (RS), telefone (51) 3425-7611, com o Servidor Engº. André Oliveira de Souza.

**1.6. Impugnações ao Edital e recursos**, nos termos da Lei 8.666/93, deverão ser dirigidos a CPL e apresentados por escrito na Central de Atendimento ao Cidadão. Não serão admitidos impugnações e recursos enviados via correio ou e-mail.

**1.7. Pedidos de esclarecimento** devem ser dirigidos à CPL, por escrito, na **Central de Atendimento ao Cidadão**, ou ainda, pelo endereço eletrônico [cpl@canoas.rs.gov.br](mailto:cpl@canoas.rs.gov.br).

**1.8. Endereços e Expediente Externo:** **SMPG/ DLC**, rua Ipiranga, nº 199, 4º andar, Centro, com expediente de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h; **Central de Atendimento ao Cidadão**, rua Ipiranga, nº 120, térreo, Centro, com expediente de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h.

**1.8.1.** Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOMC) e Mural Oficial da SMPG/DLC, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

**1.9.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

I - Orçamento Estimado e Planilha de custos e formação de preços;

II - Modelo de Proposta Financeira;

III - Modelo de Planilha Aberta;

IV - Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

V - Modelo de Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico adequado para execução do objeto licitado;

VI - Modelo de Declaração de indicação do responsável técnico pela execução do objeto da licitação;

VII - Modelo de Carta de Credenciamento;

VIII - Modelo de declaração de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/1993;

IX - Modelo de Declaração de enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo Artigo da Lei Complementar nº. 123/2006;

X- Minuta de Contrato;

XI – Mapas de Coleta;

XII – Mapa de Frequência da Coleta Containerizada.

**1.10.** Poderão participar da licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como na legislação pertinente.

**1.10.1.** A participação das empresas se fará isoladamente ou através de consórcio, sendo que neste último caso deverá ser seguido e apresentado o que segue:

**a)** comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**b)** indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, sendo que será a líder obrigatoriamente aquela que possuir a maior participação no consórcio, ou que dispuser do maior Patrimônio Líquido quando as participações forem iguais. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras (desde que regularmente estabelecidas no país) a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

**c)** documentos exigidos no item 6. do Edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

**d)** declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na de execução do Contrato.

**e)** caso o consórcio seja declarado vencedor, o mesmo fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” supra.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de coleta containerizada e transporte dos resíduos sólidos domiciliares, conforme descrito no Anexo IV - Termo de Referência.



### **3. DO REGIME DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).**

**3.1.** A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope nº 01, conforme Anexo, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**3.2.** Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**3.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para o credenciamento o representante da licitante deverá apresentar, na sessão pública da licitação, para fins de credenciamento:

**4.1.1** Cédula de identidade ou documento equivalente (original), para conferência e posterior devolução;

**a) Se representante legal da licitante, documentos que confirmem tal condição:** Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

**b) Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento** (conforme modelo Anexo), **outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, **acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante, conforme item 4.1.1.**

**4.1.2. Declaração** (conforme modelo Anexo) **de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06** (somente para a ME ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela lei acima referida);

**4.1.3** A não apresentação ou incorreção nos documentos de não excluirão o licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela empresa, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

**4.1.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.



#### 4.1.5. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1.5.1. Todos os documentos apresentados no procedimento licitatório deverão ser originais ou cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples. Não serão admitidas cópias e/ou propostas em papel termossensível (fax).

4.1.5.2. Os documentos que exigem autenticação, poderão ser realizados previamente à abertura da licitação, na Diretoria de Licitações e Compras, pela Comissão Permanente de Licitações, devendo a licitante apresentar a cópia simples acompanhada do original.

4.1.5.3. Não será admitida a apresentação de documentos simples acompanhados dos originais para conferência e autenticação **na abertura ou no decorrer da sessão pública da licitação.**

4.1.5.4. Todas as Declarações e/ou Proposta Financeira apresentadas na Licitação deverão ser assinadas por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento (conforme Anexo);

4.1.5.5. Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

4.1.5.6. É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

4.1.5.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

4.1.5.8. Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no Mural Oficial afixado no átrio da SMPG, situado na Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro – Canoas/RS, de acordo com as Leis Municipais nº. 5.582/2011 e nº 5.367/2009 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

#### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. Os documentos de habilitação e a (s) proposta(s) financeiras serão recebidos pela CPL, em envelopes distintos, numerados e identificados como 01 e 02.

5.1.1. Não serão aceitos pela CPL, envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO, e que por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

**EDITAL Nº. 55/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 7/2018.**

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

**EDITAL Nº. 55/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 7/2018.**

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA -

LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)



**6.O envelope nº. 01 deverá conter:**

**HABILITAÇÃO JURIDICA**

**6.1.** A comprovação da habilitação jurídica será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

**6.1.1. Registro comercial** no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.2. Declaração formal**, conforme modelo anexo, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas municipal, estadual ou federal, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 27, inciso V da Lei nº. 8.666/1993 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.2.** A comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

**6.2.1.** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº 1.005/2010;

**6.2.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais (incluindo a Seguridade Social), expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751/14;

**6.2.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;

**6.2.4.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais relativa ao domicílio ou sede da licitante;

**6.2.5.** Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);

**6.2.6.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas;

**QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA**

**6.3.** A comprovação de qualificação econômico-financeira será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

**6.3.1. Certidão negativa** em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**6.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº. 589 de 15/07/05:

**Índice de Liquidez Corrente (ILC)** deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Geral (ILG)** – deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

**Índice de Solvência Geral (ISG)** – deverá ser igual o superior a **1,5**, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo}}$$

**6.3.2.1.** A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente.

**6.3.2.2.** As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

**6.3.2.3.** O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

**6.3.2.4.** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.

**6.3.2.5.** A documentação necessária para comprovação da capacidade econômica financeira constituir-se-á:

**6.3.2.6.** Para as Sociedades Anônimas, da publicação no Diário Oficial:

- a) Das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976, inclusive notas explicativas;
- b) Ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis;
- c) do parecer dos auditores independentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

d) Para atendimento do item “b” em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial.

e) Para atendimento do item “c”, em substituição a publicação em Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro da Junta Comercial.

f) Para atendimento do item “c” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

**6.3.2.7.** As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);

b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

e) Campo J800 com as Notas Explicativas.

**OBS:** Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis (letra “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).

**6.3.2.8.** As empresas com escrituração em papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

a) Termo de Abertura e Encerramento;

b) Balanço Patrimonial;

c) Demonstração do Resultado do Exercício;

d) Notas Explicativas.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.4.** A comprovação de qualificação técnica será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

**6.4.1.** Declaração formal (conforme anexo) de disponibilidade de equipamentos, instalações e pessoal técnico adequados à realização dos serviços objeto desta licitação;

**6.4.2.** Declaração formal (conforme anexo) com indicação do **Responsável Técnico** pela execução do objeto da licitação, este com curso superior completo Engenharia Civil, Sanitária ou Química, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), pertencente ao quadro permanente da licitante na data a abertura da licitação;

**6.4.2.1.** A Comprovação de que o Responsável Técnico pertence ao quadro permanente da licitante deverá ser efetuada mediante a apresentação de carteira profissional ou ficha de registro de empregados (FRE) com o visto do órgão competente, no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário ou, ainda, contrato de prestação de serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**6.4.3.** Prova de registro ou inscrição da **licitante** e do Responsável Técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).

**6.4.4.** Para a **Capacitação Técnica Operacional**, através da apresentação de Atestado / certidão, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho competente, comprovando que a licitante possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**6.4.4.1.** Serão considerados válidos atestados de serviços de coleta mecanizada, incluindo a basculação traseira, realizada por caminhões coletores domiciliares.

**6.4.4.2.** Os Atestados de Capacitação Técnica apresentados devem conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, tipo de natureza dos serviços executados e localização dos mesmos.

**6.4.5.** Para a **Capacitação Técnica Profissional**, através da apresentação de Atestado / Certidão, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pelo conselho competente, que comprove a execução pelo Responsável Técnico indicado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação

**6.4.5.1.** Serão considerados válidos atestados de serviços de coleta mecanizada, incluindo a basculação traseira, realizada por caminhões coletores domiciliares.

**6.4.5.2.** Os Atestados / Certidões apresentados deverão ser devidamente registrados / certificados pelo Conselho competente, contendo as seguintes informações: nome do Contratado e do Contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, descrição sucinta dos serviços executados, suas quantidades e o nº do Edital, do Contrato e da ART. Os atestados deverão ser acompanhados da CAT do profissional.

## **6.5. Observações relativas aos documentos de habilitação – Envelope n.º 01:**

**6.5.1.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

**6.5.2.** Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) / Certificado de Regularidade e Habilitação (CRH) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2., 6.2. e 6.3.1.

**6.5.2.1.** Caso o CRC/CRH já possua o Capital Social e os índices contábeis exigidos no item 6.3.2. do Edital e estes atendam às respectivas exigências editalícias, a apresentação deste substituirá a juntada dos documentos exigidos nos subitens do item 6.3.2.

**6.5.2.2.** Caso algum dos documentos relacionados no CRC/CRH vença-se entre a data final para cadastramento/atualização de cadastro e a data da abertura da licitação, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 1 o documento equivalente, dentro do prazo de validade. A CPL considerará como dentro do prazo de validade o CRC/ CRH se cumprido o procedimento especificado neste subitem.

**6.5.2.3.** O CRC/CRH somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão do documento revalidado junto com o CRC/CRH.

**6.5.3.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**6.6. O envelope nº. 02 deverá obrigatoriamente conter:**

**6.6.1. Proposta financeira e a Planilha de Custos e Formação de Preços**, conforme modelo anexo, com prazo de validade mínimo de 60 dias, sem alternativas, emendas, entrelinhas, ressalvas ou condições, e dela devem constar:

- a) razão social, endereço e nº do CNPJ da licitante;
- b) descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência;
- c) cotação de preços em R\$ (Reais), discriminando **os valores unitários e total do objeto**.

**6.7. Observações relativas à Proposta Financeira:**

**6.7.1.** O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos, tributos, mão-de-obra, transportes de qualquer natureza e o BDI;

**6.7.2.** Serão considerados, para fins de julgamento e contratação, os valores constantes nos preços até, no máximo, dois algarismos após a vírgula, sendo desprezados os demais sem arredondamento.

**6.7.3.** O prazo de validade das propostas será de 60 dias, se outro não estiver fixado no Edital.

**6.7.4.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

**6.7.5.** Os preços apresentados poderão ser reajustados nos termos da Lei nº 10.192/01 e do Decreto Municipal nº 12/2013.

**7. DO JULGAMENTO**

**7.1.** O critério de JULGAMENTO será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos das disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.1.1.** Os preços unitários e o preço global máximos admitidos são os constantes do Orçamento Estimado.

**7.2.** Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.

**7.3.** Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

**8. DO EMPATE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**8.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

**8.1.1.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 dia após a notificação do empate, sob pena de preclusão.

**b)** A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**c)** Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.2.** No caso de empate real dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.1. será realizado sorteio, em ato público, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

**8.3.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

**8.4.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 8.1., a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A Unidade de Contratos – UC/DLC/SMPG convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o Contrato, dentro prazo de 02 dias úteis após a homologação do certame, prorrogável por uma vez por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.5.

**9.2.** A licitante deverá no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, prestar garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposição do art. 56, §1º Inciso II da Lei nº. 8.666/1993, alcançando as hipóteses contidas no art. 65, §1º do mesmo diploma legal.

**9.3.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**9.4.** Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**9.5.** A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora multa de 25%, aplicada sobre o valor total de sua proposta financeira, suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Administração pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **10. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta de Contrato.

## **11. DO FORO**

**11.1.** As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas da Concorrência Pública, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Canoas/RS.

Município de Canoas, aos vinte dias do mês de abril do ano de 2018. (20/04/2018)

Luiz Carlos Busato  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**EDITAL Nº. 55/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 7/2018.**

**ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO/PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade Mensal estimada</b>	<b>Valor por Container R\$</b>	<b>Total mensal R\$</b>
01	Coleta containerizada e transporte de resíduos sólidos domésticos, conforme Termo de Referência	440 containeres	455,90	200.596,00

**O TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO PARA 60 MESES NA PRESENTE LICITAÇÃO É DE R\$ 12.035.760,00 (Doze milhões, trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais)**

(A Planilha de Custos e formação de Preços será disponibilizada no site

[www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br))



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº. 55/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 7/2018.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Item	Descrição	Quantidade Mensal estimada	Valor por Container R\$	Total mensal R\$
01	Coleta containerizada e transporte de resíduos sólidos domésticos, conforme Termo de Referência	440 containeres		

O VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE PROPOSTA É DE:

A) R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) POR MÊS.

B) R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) POR ANO.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**EDITAL Nº. 55/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 7/2018.**

**ANEXO III - MODELO DE PLANILHA ABERTA**

(Este anexo estará disponível no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br))

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante

**Obs:** Esta planilha é somente um modelo-base. Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído



**EDITAL Nº. 55/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 7/2018.**

## **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARACOLETA CONTEINERIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

#### **1) Motivação:**

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para substituição do contrato emergencial de serviços de coleta containerizada vigente, lança edital para contratação de empresa especializada para coleta containerizada de resíduos sólidos domiciliares.

#### **2) Objeto:**

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e demais elementos constantes neste Termo. Será objeto da contratação:

**Serviços de coleta containerizada e de transporte de resíduos sólidos, no perímetro urbano da Cidade de Canoas, até a unidade de transbordo, no Aterro Guajuviras.**

#### **3) Critérios de Julgamento das Propostas**

O presente edital, para contratação dos serviços aqui descritos, terá JULGAMENTO PELO CRITÉRIO de MENOR PREÇO GLOBAL, limitado ao valor máximo constante na planilha de custos e quantitativos.

#### **4) Prazo contratual:**

O prazo contratual é de 60 meses.

**5) Da execução de serviços de coleta containerizada e de transporte de resíduos sólidos, no perímetro urbano da cidade de Canoas, até o Aterro Guajuviras.**

A empresa interessada em participar da licitação poderá analisar o mapa de localização dos contêineres nos endereços eletrônicos:

CENTRO: <https://www.google.com/maps/d/u/0/viewer?hl=pt-PT&t=h&msa=0&z=15&source=embed&ie=UTF8&mid=11gwnB94WPuPGFZ0zufZ7cC38-ys&ll=-29.914181641259113%2C-51.18156349999998>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

JARDIM DO LAGO: <https://www.google.com/maps/d/u/0/viewer?hl=pt-PT&t=h&msa=0&z=15&source=embed&ie=UTF8&mid=1XkPHiDnjEZd93Htqp854lgqfULA&ll=-29.914452987879628%2C-51.170660099999964>, que indicam a planificação da coleta de resíduos sólidos domiciliares ali depositados, em dias e horários preestabelecidos, em zonas específicas do perímetro urbano. A localização atual dos contêineres poderá ser modificada, a critério da contratante, e deverá ser efetivada pela CONTRATADA.

O serviço de coleta de resíduos sólidos mediante o sistema de containerização automatizada, estrutura-se basicamente a partir da distribuição e instalação, sob parâmetros técnicos, de contêineres em locais e zonas pré-determinadas.

A colocação de contêineres dar-se-á nas áreas de estacionamentos das ruas ou nas calçadas das vias públicas da cidade, quando e onde as características destas assim o permitam, nos locais estabelecidos no plano.

A coleta seletiva será intercalada, de segunda a sábado, com a coleta de resíduos orgânicos. Os contêineres são distribuídos, em princípio, em conjuntos de dois: um para cada tipo de resíduo. O Município determinará o seu planejamento, caso haja alteração na localização atual.

O local de descarga do resíduo reciclável, dentro da estação de transbordo, assim como sua destinação serão determinados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

A coleta containerizada automatizada é aquela realizada mediante a utilização de um caminhão coletor/compactador dotado de dispositivos automáticos na lateral do veículo, que permitem a realização dos processos de carregamento, basculação e descarregamento dos contêineres dispostos em via pública, pelo motorista, de forma direta, desde a cabine.

A lavagem automatizada dos contêineres será realizada através de um caminhão lavador dotado de dispositivos automáticos, na lateral do veículo, que permitem a realização dos processos de carregamento, basculação, lavagem interna, com aplicação de enzima para aceleração da decomposição orgânica do chorume e descarregamento dos contêineres, pelo motorista, de forma direta, desde a cabine.

A CONTRATADA disponibilizará equipe própria, dotada de caminhonete cabine dupla equipada com reservatório de água, ferramentas e insumos, para fazer a manutenção e limpeza externa dos contêineres.

Os contêineres avariados após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, furtados ou que necessitem manutenção, deverão ser substituídos ou consertados, pela CONTRATADA, em até 48 horas depois de verificada tal situação ou após a notificação do fiscal.

**A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento de 5% dos contêineres (22 unidades) para a PMC, anualmente, durante os 60 meses de contrato (contêineres novos), até 30 dias após o aniversário do contrato.**

A CONTRATADA realizará a limpeza do entorno e lavagem externa dos contêineres. Essa lavagem se dará, no mínimo, uma vez por semana ou sempre que as condições do contêiner exigirem.

A CONTRATADA é a única responsável por todas as fases de operação deste sistema de coleta, da provisão das equipes de manutenção de contêineres nos setores a que correspondem, da instalação da quantidade definida de contêineres nos setores, da descarga



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

dos contêineres, sua lavagem nas frequências estabelecidas e o transporte dos resíduos ao local de disposição final.

O pagamento será efetuado **por unidade de contêiner/mês colocado na via, esvaziado e lavado de acordo com o planejamento estabelecido**, considerando-se, para efeito de estimativa, a utilização atual de 440 contêineres (contêineres de propriedade da Prefeitura).

### **5.2) A formação de equipe**

A equipe para a realização dos serviços de coleta containerizada será constituída de:

#### **Equipe operacional mínima:**

- 1) 02 motoristas (um para cada caminhão coletor compactador automatizado, com carregamento lateral - caminhão reserva sem motorista específico);
- 2) 01 motorista para o caminhão lavador com basculação lateral;
- 3) 03 colaboradores/ajudantes (01 para cada caminhão acima especificado);
- 4) 01 motorista para o veículo de lavagem externa e manutenção;
- 5) 02 ajudantes para o veículo de lavagem externa e manutenção.

#### **Equipe administrativa mínima:**

- 1) 01 responsável técnico (4h/semana);
- 2) 01 gerente (responsável pela coordenação geral das equipes);
- 3) 01 fiscal (responsável pela fiscalização externa das equipes).

#### **Equipe reserva mínima:**

- 1) 01 Motorista

As equipes devem estar devidamente paramentadas com todos os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) exigidos na regulamentação vigente.

Exceto o responsável técnico, caso haja compatibilidade, ficam os componentes da equipe administrativa, proibidos de atender a qualquer outro contrato. Todos deverão ser exclusivos desta contratação.

Os funcionários em questão deverão ter seus nomes, registro funcional e contatos telefônicos indicados à SMSU no momento da Ordem de Início dos Serviços e devidamente atualizados sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

### **5.3) Veículos e outros equipamentos**

A CONTRATADA deverá fornecer UM caminhão coletor/compactador lateral, zero km, em até 120 dias do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, como reserva, para garantir que a coleta containerizada não sofra descontinuidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

A CONTRATADA poderá utilizar, até a chegada do coletor/compactador novo, um com até 05 (cinco) anos de uso.

A CONTRATADA utilizará dois caminhões coletores/compactadores fornecidos pelo Município, que serão operados, mantidos, revisados por ela, que também ficará responsável por multas, impostos, seguros e danos a terceiros etc, além de sua adequação à legislação de trânsito vigente.

A CONTRATADA utilizará, também, caminhão lavador de contêineres, de propriedade do Município, assumindo sua operação, manutenção, adequação à legislação de trânsito, ficando, da mesma forma, responsável por multas, impostos, seguros e qualquer dano que sua utilização venha trazer a terceiros.

A CONTRATADA utilizará os contêineres já disponibilizados pelo município e instalados nos locais apropriados.

A CONTRATADA fornecerá uma caminhonete cabine dupla, dotada de reservatório de água, para lavagem manual externa dos contêineres e sua manutenção. Os contêineres a serem substituídos pela CONTRATADA deverão ser iguais aos hoje utilizados, em chapa de aço, com tampa dotada de dispositivo de abertura que permita que o usuário coloque os resíduos no contêiner sem ter contato direto com o mesmo. Caso as condições de mercado determinem a troca de modelo dos contêineres que serão fornecidos, essa mudança só poderá ser efetivada com a anuência da SMSU. O sistema de fechamento da tampa deverá evitar acidentes no momento da colocação dos resíduos no contêiner. Os mesmos deverão ser estanques, incombustíveis, já que deverão estar instalados na via pública, de forma permanente, sem riscos para a população.

Os contêineres não deverão possuir arestas perigosas, deverão ser produzidos com materiais não tóxicos, não agressivos ao meio ambiente, deverão resistir às altas temperaturas, sem mostrar deformações significativas, sem produzir fogo, fumaça ou qualquer outra emissão tóxica e deverão ter adesivos reflexivos para permitir sua visibilidade à noite.

Todos os contêineres deverão ser lavados internamente, pelo menos uma vez a cada 14 dias, logo depois de ocorrido o seu esvaziamento, com água, detergentes e desodorantes, no local. Essa frequência de lavagem poderá sofrer alterações em razão de a SMSU constatar sua necessidade.

O caminhão coletor/compactador deverá ser dotado de dispositivos automáticos na lateral do veículo, que permitam a realização dos processos de carregamento, basculação e descarregamento dos contêineres dispostos em via pública, pelo motorista, de forma direta, desde a cabine.

O sistema de lavagem por caminhão deverá ser dotado de dispositivos automáticos na lateral do veículo, que permitam a realização dos processos de carregamento e lavagem pelo motorista, de forma direta, desde a cabine; deverá ser estanque, não permitindo que nenhum resíduo líquido ou sólido seja descartado na via pública.

Os caminhões e veículos deverão ser equipados com ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução dos serviços (pás, vassouras, recipientes de água potável para os trabalhadores).

Os EPIs deverão ser higienizados conforme regulamentação vigente (Lei Estadual Nº 13.892/2012 ou regulamentação vigente). A CONTRATADA deverá manter controle e comprovar à fiscalização o atendimento a essa regulamentação.



#### **5.4) A frequência, os horários e o planejamento**

A CONTRATADA deverá evitar o transbordamento de resíduos dispostos nos contêineres, permitindo que os usuários sempre tenham a possibilidade de depositar os seus resíduos.

A CONTRATADA deverá manter o entorno do contêiner em estado de limpeza. Fica sob sua responsabilidade o recolhimento de resíduos que estejam fora do contêiner, por qualquer motivo. Esse recolhimento se dará concomitantemente à coleta dos contêineres.

Pela manhã, a coleta deverá começar às **06:00 horas**.

As cores e as identificações dos contêineres deverão estar de acordo com os padrões a serem estabelecidos pelo CONTRATANTE e estão dispostos conforme mapa disponível no site da Prefeitura de Canoas, podendo sofrer alteração de acordo com a orientação do CONTRATANTE.

De acordo com a necessidade, o CONTRATANTE poderá redistribuir os contêineres, mantendo a quantidade de 440 contêineres previstos na planilha de custos e quantitativos. O contrato será pago sempre pela quantidade instalada nas vias.

O plano de ação atual é o de coletas diárias, intercalando-se contêineres de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis. Por exemplo: Segundas, quartas e sextas-feiras, serão recolhidos os contêineres orgânicos localizados a Oeste da BR116 e, concomitantemente, os contêineres de resíduos recicláveis localizados a Leste da BR116. Nas terças, quintas e sábados, inverte-se o tipo de contêiner esvaziado em cada setor.

Esta frequência da coleta é a mínima, mas será determinada pelo volume de resíduos existente no contêiner, não sendo admitido o extravasamento de resíduos do mesmo. De qualquer maneira, a coleta deve ser no mínimo 02(duas) vezes por semana, para cada tipo de contêiner (orgânico e seletivo) de segunda-feira a sábado.

As especificações somente poderão ser modificadas com a anuência do CONTRATANTE, uma vez que seja feita uma avaliação do projeto em execução e com o objetivo de melhorar a eficiência do serviço.

O CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA proceda à limpeza e desinfecção, a qualquer momento, dos contêineres sem que isto ocasione custo adicional.

O veículo utilizado para a coleta containerizada deverá ser identificado como de uso para esse serviço, com adesivação conforme parâmetros do Município. Os contêineres deverão estar identificados, conforme orientação do Município, com adesivos, pinturas e numeração.

Os veículos coletores deverão ser equipados com GPS (Sistema de Posicionamento Global), que forneçam dados intermitentes sobre sua localização a um computador central localizado na SMSU e outro localizado na sede da CONTRATADA. Tal sistema deverá permitir a visualização da localização dos veículos com seus respectivos identificadores de setores, em bases digitais georreferenciadas do mapa viário do Município de Canoas, assim como a emissão de relatórios gerenciais de percursos e distâncias percorridas.

Esse sistema de controle deverá ser fornecido pela CONTRATADA em até 10 dias após a Ordem de Início dos Serviços.

**A CONTRATADA deverá instalar-se no Município de Canoas (garagem), em um prazo de, no máximo, 30 dias, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços.**



### 5.5) A extensão percorrida

A extensão percorrida pelos caminhões coletores e pelo caminhão de lavagem automática, incluindo o transporte do material coletado até a unidade de transbordo, coleta e lavagem, para efeito de formação de custo, é de aproximadamente **2.900 km por mês**.

### 5.6) O faturamento dos serviços e a medição

O faturamento e o pagamento dos serviços serão realizados mediante **empreitada por preços unitários**, o que pressupõe a prestação dos serviços nos prazos, frequências, quantidades e especificações técnicas aqui apresentadas, para atender aos níveis de qualidade e satisfação esperados, sendo estas de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

O pagamento será efetuado **por unidade de contêiner/ mês colocado na via, esvaziado e lavado de acordo com o planejamento estabelecido**, sendo que a pesagem dos resíduos, ali dispostos, servirá somente para efeito de controle e gerenciamento do aterro sanitário.

### 5.7) A relação quantitativa de veículos automotores e equipamentos

- 01 caminhão coletor/compactador com carregamento lateral – capacidade mínima de 19 m<sup>3</sup>, zero km (fornecido pela CONTRATADA);
- 02 caminhões coletores/compactadores com carregamento lateral – capacidade de 19 m<sup>3</sup> (fornecido pelo MUNICÍPIO)
- 01 caminhão lavador com carregamento lateral – (fornecido pelo MUNICÍPIO)
- 01 caminhonete cabine dupla para a equipe de lavagem e manutenção manual dos contêineres (fornecido pela CONTRATADA)
- Locação de Caminhão Munck para movimentação / transporte dos contêineres, quando necessário.

Os veículos automotores e equipamentos apresentados pela CONTRATADA para a realização dos serviços não poderão ter idade superior a 05 anos e deverão ser adequados e estar disponíveis imediatamente após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços (exceto o caminhão coletor, que será zero km). A CONTRATADA, para o caso do coletor lateral, até que ele esteja à disposição (120 dias), poderá utilizar um coletor com as mesmas características, com até 05 (cinco) anos de uso. Os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos veículos e o conjunto deverá estar em perfeitas condições de operação.

### 5.8) Orientações da planilha de quantitativos e preços

**5.8.1** - As empresas sujeitas ao regime cumulativo devem informar na planilha de BDI a alíquota corrente de PIS e CONFINS (3,65%). As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa devem informar na planilha de BDI a alíquota efetiva de PIS e CONFINS em relação ao faturamento, calculada pela média de recolhimentos dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

últimos 12 meses, que consta nos “Recibos de Entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições” do SPED (ou documento oficial equivalente), devendo apresentar a planilha de cálculo dessa média, bem como os Recibos que suportam esse cálculo.

**5.8.2** - A idade da frota dos veículos deverá ser informada na planilha acima referida no campo específico para tanto, bem como sua comprovação através de cópia do documento do veículo e cópia de Nota Fiscal dos compactadores, após o recebimento da Ordem de Início de Serviços.

**5.8.3** - No caso dos Adicionais de Insalubridade, as premissas de cálculo apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preço são referenciais e não vinculantes. A CONTRADATA deverá prever os valores que julgar pertinentes e durante a execução do contrato, deverá providenciar Laudos Técnicos que comprovem o grau de insalubridade de cada função e apresentar cópia dos mesmos à Fiscalização do contrato, comprovando também o pagamento aos funcionários em conformidade com os referidos laudos.

## **6.) Das Advertências e Penalidades**

### **6.1 Quanto à execução contratual:**

**6.1.1** Em caso de descumprimento das obrigações, será aplicável, à contratada, Advertência escrita, que poderá ser convertida em multa, nos termos do disposto no item **6.1.4**, nos seguintes casos exemplificativos:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Desatender às determinações da fiscalização;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- d) Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no Termo de Referência;
- e) Iniciar os serviços fora dos horários determinados no Termo de Referência;
- f) Terminar os serviços além dos horários determinados no Termo de Referência;
- g) Utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado no Termo de Referência;
- h) Transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço;
- i) Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- j) Permitir que seus funcionários promovam gritarias e algazarra ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços;
- k) Permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados;
- l) Impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos;
- m) Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;
- n) Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- o) Coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no Termo de Referência;
- p) Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no Termo de Referência;
- q) Por transferência de conteúdo de um recipiente coletado para outro, atirar recipientes ou seu conteúdo de um coletor para outro;
- r) Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc;
- s) Pela falta do Sistema de Posicionamento Global (GPS) nos veículos compactadores que forneçam dados intermitentes sobre sua localização a um computador central localizado na SMSU e outro localizado na sede da CONTRATADA;
- t) Pela falta de lavagem e desinfecção dos equipamentos e contêineres, conforme frequência estabelecida no TR;
- u) Em caso de a contratada utilizar a mesma equipe administrativa mínima (independente da quantidade de equipamentos) em mais de um contrato concomitante, exceto o responsável técnico, quando for compatível.
- v) Pelo não fornecimento dos contêineres novos, previstos no item 5.1 deste TR, no prazo determinado.
- x) Em caso de a contratada não se instalar no Município de Canoas, conforme item 5.4 deste Edital.

**6.1.1.1** A advertência escrita será utilizada para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de penalidade de multa moratória em sua primeira ocorrência.

**6.1.2** Em caso de descumprimento das obrigações, será aplicável, à contratada, a penalidade de **Multa Moratória** nos seguintes casos exemplificativos:

- a) Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na “Ordem de Início dos Serviços”; **(multa de 0,04% do valor total do contrato);**
- b) Atrasar ou interromper o planejamento da coleta; **(multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);**
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros; **(multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);**
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais; **(multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);**
- e) Deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados; **(multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);**
- f) Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva; **(multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);**
- g) Descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo Termo de Referência; **(multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);**
- h) Transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros com coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos; **(multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- i) Deixar de executar o serviço de coleta num trecho específico, rua ou setor inteiro; **(multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);**
- j) Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no Termo de Referência; **(multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);**
- k) Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no Termo de Referência; **(multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);**
- l) Fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos. **(multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência).**
- m) Não fornecer os contêineres novos previstos **(glosa da fatura referente ao mês da ocorrência da falta e multa de 3% sobre o valor dessa fatura);**
- n) Não se instalar no Município de Canoas, conforme item 5.4 deste Termo de Referência. **(multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência).**

**6.1.3** Se o objeto da advertência não for solucionado em até 3 (três) dias corridos, contados do recebimento da advertência escrita pela CONTRATADA, àquele será convertido em penalidade de multa moratória de 3% do valor apurado no mês da ocorrência do fato.

**6.1.4** A cada três advertências, sobre o mesmo caso ou em casos diversos, caberá penalidade e multa moratória de 3 % do valor apurado no mês no qual incidir a terceira advertência, podendo ser aumentada nos seguintes casos:

- a) A multa será aplicada em dobro na sexta advertência.
- b) A multa será aplicada em triplo na nona advertência.

**6.1.5** em caso de ocorrência de reiterados descumprimentos obrigacionais que justifiquem a aplicação da décima advertência, ficará caracterizada automaticamente a inexecução total do contrato, ensejando seu imediato rompimento unilateral e aplicação da Multa compensatória prevista no item **6.1.10**.

**6.1.6** A penalidade de multa moratória será aplicada para a correção de irregularidades que possuam gravidade maior do que as passíveis de advertência.

**6.1.7** Em caso de aplicação de 05 (cinco) penalidades de multa, efetuadas diretamente ou advindas de advertências convertidas em multa, ficará caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando seu rompimento unilateral e aplicação da Multa compensatória prevista no item **6.1.10**

**6.1.8** Em casos de ocorrências de descumprimentos obrigacionais não previstos no rol exemplificativo acima descrito, poderão ser aplicadas alternativamente as penalidades de advertência e multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência, em conjunto ou separadamente, respeitada a regra disposta no item **6.1.4**;

**6.1.9** A **multa moratória possui** caráter punitivo, proveniente de infrações previstas no presente Termo de Referência.

**6.1.10** A **Multa compensatória será aplicada** tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores Contratuais	percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	5,00%
Acima R\$ 20.000.000,00	4,00%

A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

**6.1.10.1** No caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa moratória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

**6.1.10.2** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

**6.1.10.3** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

**6.1.10.4** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

**6.1.10.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos e multa moratória sobre o valor atualizado do contrato, quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente.

**6.1.10.6** A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator à mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

## 7.) Orçamento Estimado

Item	Descrição	Quantidade Mensal estimada	Valor por Container R\$	Total mensal R\$
01	Coleta containerizada e transporte de resíduos sólidos domésticos, conforme Termo de Referência	440 containeres	455,90	200.596,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**8.) Documentação exigida**

**8.1** Declaração formal de disponibilidade das instalações, dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução do objeto desta contratação, sendo este(s), no mínimo, 01 Engenheiro Civil, Eng.º Químico ou Eng.º Sanitarista, devidamente registrado(s) no CREA, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

**8.2** Prova de Registro da contratante e do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) junto ao CREA, através de Certidão, dentro de seu prazo de validade.

**8.3** Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo CREA e acompanhado(s) da(s) CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitida(s) por CREA, que comprove(m) ter(em) o(s) Responsável(is) Técnico(s) executado serviços compatíveis em características, com o objeto desta contratação. Para esta contratação, serão considerados válidos atestados de serviços de coleta mecanizada, incluindo a basculação traseira, realizada por caminhões coletores domiciliares.

**8.4** O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, descrição dos serviços executados, com indicação de suas características, quantidades e prazos (quando for o caso), nº da ART ou do Contrato.

**8.5** Prova de Capacidade Técnica Operacional, através de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) CAT(s) do profissional, devidamente registrado(s) pelo CREA, que demonstre(m) a contratante possuir experiência na execução dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, que neste caso, fica estabelecida a quantidade mensal mínima de 220 contêineres. Para esta contratação, serão considerados válidos atestados de serviços de coleta mecanizada, incluindo a basculação traseira, realizada por caminhões coletores domiciliares.

**8.6** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

**8.7** Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante e de débitos trabalhistas, na forma da lei, dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**8.7.1** Certidão, negativa ou positiva com efeito de negativa relativa aos tributos federais, expedida nos termos do Decreto Federal Nº 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02/10/2014, dentro do seu prazo de validade;

**8.7.2** Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual, dentro de seu prazo de validade;

**8.7.3** Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativa ao domicílio ou sede da licitante, dentro de seu prazo de validade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

8.7.4 Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho dentro de seu prazo de validade; [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

8.7.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

8.7.6 Certificado de regularidade junto ao FGTS, dentro de seu prazo de validade; [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

8.7.7 Sistema Público de Escrituração Digital – SPED - para as empresas tributadas pelo regime não-cumulativo.

### **9.) Planilha de custos e quantitativos**

Os arquivos estarão disponíveis no site da Prefeitura de Canoas, através do endereço eletrônico [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**EDITAL Nº. 55/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 7/2018.**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.**

Declaro, sob as penas da Lei e em atendimento ao Edital nº 55/2018 Concorrência Pública nº 7/2018, que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, dispõe de equipamentos e pessoal técnico adequado para a execução do objeto da licitação.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**EDITAL Nº. 55/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 7/2018.**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DO(S)  
RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA  
LICITAÇÃO.**

Declaro ainda, que o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no (conselho competente) sob o nº \_\_\_\_\_ será Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços objeto do presente certame, detentor do acervo técnico apresentado neste processo licitatório.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**EDITAL Nº. 55/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 7/2018.**

**ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A licitante \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor \_\_\_\_\_, credencia o/a Sr.(a) \_\_\_\_\_, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a presente licitação, assim como os poderes específicos para assinar/ rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais e assinar atas.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**EDITAL Nº. 55/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 7/2018.**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93.**

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a licitante \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a CPL/DLC/SMPG do Município de Canoas/RS.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**EDITAL Nº. 55/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 7/2018.**

**ANEXO X– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E  
NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO §4º DO MESMO ARTIGO DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a licitante \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, se enquadra na de-  
finição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, pelo que pretende exercer o direito de  
preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não  
estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu §4º.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



EDITAL Nº. 55/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 7/2018

## ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX DE 2018

Prestação de serviços de **coleta  
containerizada** e transporte de resíduos  
sólidos domésticos.

PROCESSO DE ORIGEM nº 8604/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2018

**MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.577.416.0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº 11, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **LUIZ CARLOS BUSATO**, brasileiro, casado, arquiteto, doravante denominado **CONTRATANTE** e xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Prestação de serviços de coleta containerizada e de transporte de resíduos sólidos domésticos, do perímetro urbano do Município de Canoas até a unidade de transbordo, no Aterro Guajuviras pelo período de 60 (sessenta) meses para atender as demandas do Município de Canoas/RS – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**1.2.** A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes no termo de referência/memorial descritivo e demais anexos deste edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1 A execução do presente contrato far-se-á sob regime de **empreitada por preços unitários**, nos termos da alínea “b”, inciso II, do artigo 10, da Lei nº 8.666 de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1.** O preço mensal estimado do contrato é de R\$xxxxxxx, totalizando para o ano o valor de R\$.....;

**3.1.1.** Estão incluídos no preço, o fornecimento das máquinas, mão-de-obra, materiais, equipamentos de proteção individual (EPI) e demais equipamentos, material de sinalização



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

necessário à execução do contrato, bem como frete(s) e/ou quaisquer deslocamentos, transportes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais e quaisquer outros pagos ou devidos em decorrências da execução do objeto contratado.

**3.2** Os preços contratuais serão reajustados conforme as disposições da Lei nº. 10.192 de 2001 e do Decreto Municipal nº 12 de 2013.

**3.3.** As Notas Fiscais / Faturas, deverão ser protocoladas junto à Unidade de Liquidação da Diretoria Financeira da Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 5001, Centro, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente acompanhadas dos seguintes documentos:

**3.3.1.** Cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS, já exigíveis, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente à execução dos serviços;

**3.4.** As Notas Fiscais / Faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

**3.5.** O pagamento será efetuado em até 30 dias da apresentação da fatura, desde que atendidas as condições citadas nos itens 3.3 e 3.4.

**3.6.** Todos os serviços executados a mais e por comprovada negligência ou imperícia por parte da CONTRATADA, não estarão sujeitos em hipótese alguma a pagamento por parte do CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data previamente estabelecida na Ordem de Início dos Serviços, que será emitida após a confirmação do empenho do presente contrato.

**4.2.** Os veículos automotores e equipamentos apresentados exigidos no Termo de Referência – Anexo IV deverão estar disponíveis para operação no prazo máximo de 120 dias a contar do recebimento da Ordem de Início do Serviço expedida pela fiscalização da SMSU, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO**

**5.1.** O objeto se estiver de acordo com o contrato, será recebido após a transcurso do prazo de vigência contratual, sendo o recebimento definitivo fornecido 60 dias após o recebimento provisório, desde que atendidas todas as solicitações e/ou reclamações feitas pela Fiscalização.

**5.2.** O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos, deles decorrentes:

a) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.

b) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas em seus Anexos assumindo a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

responsabilidade técnica pela execução dos mesmos;

- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- e) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato;
- f) Apresentar ao CONTRATANTE quando solicitadas todas as informações técnicas e administrativas necessárias à execução do Contrato.
- g) Conhecer detalhadamente objeto do Contrato e cumprir todas as suas cláusulas.
- h) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato:

- a) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- c) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estarão a cargo de um técnico da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU, a quem incumbirá:

**8.1.1.** Emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre à boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;

**8.1.2.** Emitir notificações à contratada, com anuência do Secretário da pasta, demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização do contrato.

**8.2.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, descritos no termo de referência, sendo necessário, a empresa contratada, referenciar todos serviços e respectivas equipes de trabalho, com a finalidade de possibilitar maior capacidade de fiscalização e aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

**8.3.** A fiscalização terá livre acesso aos locais de execução dos serviços ficando a Contratada obrigada a prestar qualquer tipo de informação solicitada por esta.

**8.4.** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não desobriga a Contratada de sua



responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

## **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

### **9.1. Quanto à execução contratual:**

**9.1.1.** Em caso de descumprimento das obrigações, será aplicável, à contratada, Advertência escrita, que poderá ser convertida em multa, nos termos do disposto no item 9.1.4, nos seguintes casos exemplificativos:

- a)** Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b)** Desatender às determinações da fiscalização;
- c)** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- d)** Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no Termo de Referência;
- e)** Iniciar os serviços fora dos horários determinados no Termo de Referência;
- f)** Terminar os serviços além dos horários determinados no Termo de Referência;
- g)** Utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado no Termo de Referência;
- h)** Transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço;
- i)** Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- j)** Permitir que seus funcionários promovam gritarias e algazarra ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços;
- k)** Permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados;
- l)** Impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos;
- m)** Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;
- n)** Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;
- o)** Coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no Termo de Referência;
- p)** Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no Termo de Referência;
- q)** Por transferência de conteúdo de um recipiente coletado para outro, atirar recipientes ou seu conteúdo de um coletor para outro;
- r)** Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc;
- s)** Pela falta do Sistema de Posicionamento Global (GPS) nos veículos compactadores que forneçam dados intermitentes sobre sua localização a um computador central localizado na SMSU e outro localizado na sede da CONTRATADA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

t) Pela falta de lavagem e desinfecção dos equipamentos e contêineres, conforme frequência estabelecida no TR.

u) Em caso de a contratada utilizar a mesma equipe administrativa mínima (independente da quantidade de equipamentos) em mais de um contrato concomitante, exceto o responsável técnico, quando for compatível;

v) Pelo não fornecimento dos contêineres novos, previstos no item 5.1 deste TR, no prazo determinado.

x) Em caso de a contratada não se instalar no Município de Canoas, conforme item 5.4 deste Edital.

**9.1.1.1.** A advertência escrita será utilizada para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de penalidade de multa moratória em sua primeira ocorrência.

**9.1.2.** Em caso de descumprimento das obrigações, será aplicável, à contratada, a penalidade de Multa Moratória nos seguintes casos exemplificativos:

a) Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na “Ordem de Início dos Serviços”, (multa de 0,04% do valor total do contrato);

b) Atrasar ou interromper o planejamento da coleta; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);

c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);

d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);

e) Deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);

f) Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);

g) Descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo Termo de Referência; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);

h) Transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros com coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);

i) Deixar de executar o serviço de coleta num trecho específico, rua ou setor inteiro; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);

j) Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no Termo de Referência; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);

k) Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no Termo de Referência; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);

l) Fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos. (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);

**m) Não fornecer os contêineres novos previstos (glosa da fatura referente ao mês da ocorrência da falta e multa de 3% sobre o valor dessa fatura);**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

n) Não se instalar no Município de Canoas, conforme item 5.4 deste Termo de Referência. **(multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência).**

9.1.3. Se o objeto da advertência não for solucionado em até 3 (três) dias corridos, contados do recebimento da advertência escrita pela CONTRATADA, àquele será convertido em penalidade de multa moratória de 3% do valor apurado no mês da ocorrência do fato.

9.1.4. A cada três advertências, sobre o mesmo caso ou em casos diversos, caberá penalidade e multa moratória de 3 % do valor apurado no mês no qual incidir a terceira advertência, podendo ser aumentada nos seguintes casos:

a) A multa será aplicada em dobro na sexta advertência.

b) A multa será aplicada em triplo na nona advertência.

9.1.5. em caso de ocorrência de reiterados descumprimentos obrigacionais que justifiquem a aplicação da décima advertência, ficará caracterizada automaticamente a inexecução total do contrato, ensejando seu imediato rompimento unilateral e aplicação da Multa compensatória prevista no item 9.1.10.

9.1.6. A penalidade de multa moratória será aplicada para a correção de irregularidades que possuam gravidade maior do que as passíveis de advertência.

9.1.7. Em caso de aplicação de 05 (cinco) penalidades de multa, efetuadas diretamente ou advindas de advertências convertidas em multa, ficará caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando seu rompimento unilateral e aplicação da Multa compensatória prevista no item 9.1.10

9.1.8. Em casos de ocorrências de descumprimentos obrigacionais não previstos no rol exemplificativo acima descrito, poderão ser aplicadas alternativamente as penalidades de advertência e multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência, em conjunto ou separadamente, respeitada a regra disposta no item 9.1.4;

9.1.9. A multa moratória possui caráter punitivo, proveniente de infrações previstas no presente Termo de Referência.

9.1.10. A Multa compensatória será aplicada tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores Contratuais	percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	5,00%
Acima R\$ 20.000.000,00	4,00%

A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

9.1.10.1. No caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa moratória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

9.1.10.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

**9.1.10.3.** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

**9.1.10.4.** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

**9.1.10.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos e multa moratória sobre o valor atualizado do contrato, quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente.

**9.1.10.6.** A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator à mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA**

**10.1.** O presente Contrato vincula-se à Concorrência Pública 7/2018, aos termos da proposta Financeira e Termo de Referência que constituem Anexo do presente Contrato, pelas disposições do Processo Administrativo 8.604/2018.

**10.2.** O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato e pela Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** Servirá de cobertura para o Contrato a seguinte dotação orçamentária:

2101.15.452.0043.2195.0000.33.90.39 Fonte de Recurso: 1 Indicador do Recurso: 1016

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA**

**12.1.** A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da via original deste termo Contratual, prestar garantia sob a modalidade de (.....), no valor de R\$....(...), equivalente a 3% (três por cento) do valor total deste Contrato, conforme disposição do art. 56, §1º, da Lei n.º 8.666/93, alcançando as hipóteses contidas no art. 65 § 1º, do mesmo Diploma Legal.

**12.2.** A CONTRATADA deverá apresentar nova garantia caso a garantia indicada no item supra, vença antes do término do presente Contrato, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias antes do vencimento da garantia apresentada, sob pena de retenção dos créditos pendentes por serviços já executados.

**12.4.** A garantia prestada pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída ou liberada 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS DANOS E DA RESPONSABILIDADE**

**14.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a Fiscalização dos serviços pelo servidor municipal designado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

**15.1.** As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro de Canoas (RS),

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezoito. (\_\_\_\_/\_\_\_\_2018).

Luiz Carlos Busato,  
Prefeito Municipal

XXXXX  
Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**EDITAL N.º. 55/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 7/2018**

**ANEXO XII – MAPA DE COLETA**

(Este anexo estará disponível no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br))